30/06/2023

Número: 0002781-21.2014.8.15.2003

Classe: USUCAPIÃO

Órgão julgador: 1ª Vara Regional Cível de Mangabeira

Última distribuição : 09/04/2014

Valor da causa: R\$ 678,00

Assuntos: Usucapião Extraordinária

Segredo de justiça? **NÃO**Justiça gratuita? **NÃO** 

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? NÃO

Partes	Procurador/Terceiro vinculado	
FABIO ANTONIO DOS ANJOS (AUTOR)		
ESPOLIO DE IRACI CAVALCANTI DE LIMA (REU)	RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO)	
	FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	
FERNANDO SILVEIRA FALCONE (REU)		
TIA PATRICIA DE LIMA BONATES (TERCEIRO RAFAEL GOMES CAJU (ADVOGADO)		
INTERESSADO)	FRANCINEY JOSE LUCENA BEZERRA (ADVOGADO)	

Documentos			
ld.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
24956 127	02/10/2019 13:10	<u>Diligência</u>	Diligência

## **CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, dando cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao Bairro Gramame/Colina do Sul, nesta Capital, e ai sendo, fiquei impossibilitado de intimar a parte autora, FABIO ANTONIO DOS SANTOS,, por motivo de não te-lo encontrado, e nem localizado a existência da rua, Pedro Camilo de Souza, ou a rua de Gramame, no referido Bairro, e conforme procurei informações junto as pessoas ali residentes, como: Da. Monica, no Prédio de "Material de Construções H T"., e o Sr. Adriano, no Prédio do "POTIL GAS"., os quais me disseram que, não conhecem o promovente, e nem sabem da existência ou localização da referida rua, sendo assim, devolvo o mandado, para os devidos fins.

O referido é verdade.

João Pessoa, 01 de outubro de 2019.

MARCOS IVAN BARROS DE SOUSA

Oficial de Justiça -Mat. 61 221-

